



## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 138/2015, de autoria do Edil Carlos Silveira Leite, que dispõe sobre a cassação imediata do alvará Municipal de Funcionamento de qualquer outra Licença da Prefeitura do Município de Sorocaba para funcionamento de qualquer empresa que faça uso direto ou indireto de trabalho infantil.

A Emenda nº 01 é da autoria do nobre Vereador Francisco Carlos Silveira Leite e está condizente com nosso direito positivo.

Cabe, apenas, observar que as normas mencionadas no dispositivo a ser acrescentado à proposição devem ter suas datas grafadas por extenso, o que poderá ser corrigido pela Comissão de Redação.

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal da Emenda nº 01 ao PL nº 138/2015.

S/C., 04 de novembro de 2015.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
*Presidente*

FERNANDO ALVES LISBOA DINI  
*Membro*

JESSE LOURES DE MORAES  
*Membro*





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

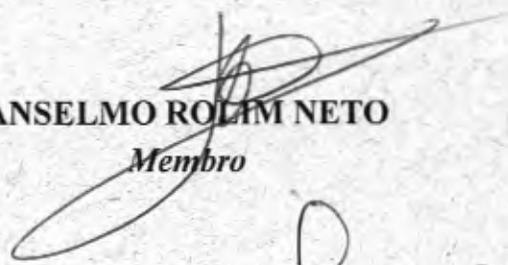
## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

**SOBRE:** A Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 138/2015, do Edil Francisco Carlos Silveira Leite, dispõe sobre a cassação imediata do Alvará Municipal de Funcionamento ou de qualquer outra Licença da Prefeitura do Município de Sorocaba para funcionamento de qualquer empresa que faça uso directo ou indirecto de trabalho infantil.

Pela aprovação.

S/C., 5 de novembro de 2015.

  
**NEUSA MALDONADO SILVEIRA**  
*Presidente*

  
**ANSELMO ROLIM NETO**  
*Membro*

  
**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
*Membro*





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**SOBRE:** A Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 138/2015, do Edil Francisco Carlos Silveira Leite, dispõe sobre a cassação imediata do Alvará Municipal de Funcionamento ou de qualquer outra Licença da Prefeitura do Município de Sorocaba para funcionamento de qualquer empresa que faça uso direto ou indireto de trabalho infantil.

Pela aprovação.

S/C., 5 de novembro de 2015.

**FERNANDO ALVES LISBOA DINI**  
*Presidente*

**NEUSA MALDONADO SILVEIRA**  
*Membro*

**RODRIGO MAGANHATO**  
*Membro*

